



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.154, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

*INSTITUI A FESTA “CONSCIÊNCIA
NEGRA”, EM ITAPEMIRIM, NESTE
MUNICÍPIO.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

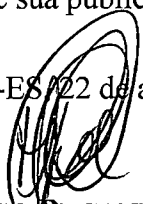
Art. 1º. Fica instituída a Festa “Consciência Negra”, comemorada, anualmente na semana da Consciência Negra em novembro, a ser realizada na Comunidade Quilombola em Graúna.

Parágrafo único. A Festa de que trata o *caput* deste artigo, a partir da publicação desta Lei, integrará o Calendário Oficial de Eventos de Itapemirim.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por meio de dotação consignada no Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 22 de agosto de 2019.


THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim